



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 663 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECHER
TA E EU PRONUNÇO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)- O Chefe da Oficina Mecânica, cargo criado pela lei nº 647 de 29 de Novembro do corrente ano, terá a partir de 1º de Janeiro de 1.963, um aumento na base de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos atuais.
- Artigo 2º)- Oportunamente será feita a necessária suplementação de verba no orçamento de 1.963.
- Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.

Antonio Cescon

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.

Fausto Oliveira

Secretário da Prefeitura